

Márcio Gomes da Silva

De: Márcio Gomes da Silva
Enviado em: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 19:03
Para: 'Rogerio Costa'
Assunto: RES: [Compwire] Solicitação de Esclarecimento PE N 14/2019
Anexos: Valores por item SEI.pdf

Caro Rogerio
Segue resposta e anexo de valores:

No pregão eletrônico não é preciso divulgar a estimativa de preços, mesmo quando ela for utilizada como critério de aceitabilidade das propostas, é uma faculdade da Administração, o que permite que a negociação ocorra de maneira mais natural, podendo a Administração obter uma proposta mais vantajosa.

Vejamos o que diz o TCU na Declaração de Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues, no Acórdão n. 2989/20185 - Plenário:

(...)

Dessa forma, concordo com o Ministro Walton Alencar de que não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

Mas conforme registro no sistema Comprasnet, o valor total estimado para esta contratação é de R\$ 20.885.000,00.

Att



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal

Márcio Gomes da Silva
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo B - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

De: Rogerio Costa <rogerio.costa@compwire.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 16:22
Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>
Assunto: [Compwire] Solicitação de Esclarecimento PE N 14/2019

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico N 14/2019 segue nossos questionamentos:

Questionamento 1 – O edital possui uma exigência de “patrimônio líquido” não inferior a 10 % do valor estimado de contratação, porém estes valores não estão descritos no edital.

Segue o detalhamento do item “p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “m”;

Gostaríamos que os valores máximos admitidos por item fossem informados, uma vez que os mesmos não estão descritos no edital e não estão detalhados na IRP.

Senhores poderiam por favor confirmar o recebimento deste email?

Att



Rogério Augusto Costa
Gerente de Contas | Brasília
+55 61 98365-0000 | +55 61 3024.9460
Skype: racostadi
www.compwire.com.br